

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM AS PARTES A SEGUIR NOMINADAS, QUE MUTUAMENTE ACEITAM E POR CUJAS CLÁUSULAS SE COMPROMETEM.

CONTRATANTE: EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXX, neste ato representado por seu sócio proprietário MATHEUS XXX, empresário, RG-PR xxx, CPF xxx, e-mail xxx, encontrável na Rua XXX, 61, Vila Esperança, Maringá, Paraná.

CONTRATADO: CLAUDENIR (PESSOA QUE IRÁ FAZER O SERVIÇO), brasileira, casada, serviços de limpeza em geral, RG-PR xxx, CPF xxx, e-mail xxxx, encontrável na Rua Palmas, 70, Jardim Alvorada, Maringá, Paraná.

OBJETO: Fazer a limpeza geral da residência localizada na Rua Palmas, 75, Jardim Alvorada, Maringá, Paraná.. (é obrigatório o objeto do contrato)

PREÇO: O Contratante pagará R\$_____ (Cento e Quarenta e cinco reais) a diária. E esta será paga após a confirmação da realização do serviço pelo cliente da Contratante e será feito da seguinte maneira: (COLOCAR COMO SERÁ FEITO – EX. DEPOSITO EM CONTA, PIX, ETC). Nesse caso vcs que tem que avaliar. Se achar que não precisa sem problemas pois o pgto será digital

[Avaliar a necessidade desses itens no contrato digital]

CONDIÇÕES

PRIMEIRA: O Contratado se responsabiliza ressarcir o Contratante de todos os prejuízos que der causa na prestação de serviço objeto do presente contrato mediante a comprovação dos danos que causou.

SEGUNDA: As despesas de locomoção, alimentação e demais necessárias à prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

TERCEIRA: Teremos duas opções: A pessoa pode escolher utilizar o produto de sua casa ou iLimp disponibiliza o produto, (mas) será cobrado uma taxa.

QUARTA: A contratada deverá prestar o serviço na residência (em residências), objeto deste contrato no dia e horário pré determinado pelo Contratante, sob pena de multa.

QUINTA: A prestação dos serviços ora contratado deverá ser executada pessoalmente pelo Contratada. Fica desde já, proibido a execução do serviço por pessoa alheia a este contrato.

SEXTA: Em caso de impossibilidade de cumprimento da prestação de serviço, o Contratado deverá avisar obrigatoriamente o Contratante num prazo de 48 horas (avaliar a possibilidade de ser 24 horas – pode ser) de antecedência.

SÉTIMA: Os encargos fiscais e previdenciários oriundos deste contrato serão devidos por aquele que a lei determinar.

OITAVA: O Contratante fica obrigado a não interferir na execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.

NONA: A Contratada deverá obedecer todos os pedidos feitos pelo proprietário da residência no que diz respeito a limpeza geral da residência objeto deste contrato.

DECIMA: O contrato obriga as partes, representantes e sucessores, seja a que título for.

DÉCIMA PRIMEIRA: A parte que descumprir qualquer das condições estipuladas, responderá por uma cláusula penal de R\$1.000,00 ou se o dano ocasionado na prestação serviço for superior a esse valor deverá pagar a quantia equivalente ao prejuízo que causado.

DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá-PR, para dirimir quais dúvidas que emergjam do contrato.

CONCLUSÃO: Assim, por estarem justos e Contratadas, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Paranavaí, ____ de agosto de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF

NOME: CPF

[Em contratos digitais os termos estarão dispostos para o usuário dar o Aceite (ou não) para aderir ao serviço Digital oferecido pelo Aplicativo.]